

EDITAL n.º 01/2024

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, integrante da administração direta do Estado do Paraná, criada pela Lei n.º 21.352/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.179.324/0001-28, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Esporte, Helio Renato Wirbiski, considerando suas atividades de coordenação no Projeto Verão Maior Paraná, conforme disposto no Decreto n.º 7447/2024 torna público que realizará chamamento público objetivando a concessão de outorga provisória para exploração do comércio de alimentos e bebidas na área de shows do Município de Matinhos, Paraná, conforme diretrizes contidas neste edital.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente chamada pública é a convocação de empresas especializadas para concessão de outorga provisória para exploração do comércio de alimentos e bebidas na área de shows do Município de Matinhos, Paraná, durante a execução do Projeto Verão Maior Paraná, entre os dias 10 de janeiro de 2025 e 22 de fevereiro de 2025.

2. Justificativa

2.1 O Projeto Verão Maior Paraná é uma ação coordenada da administração estadual que objetiva assegurar a manutenção dos serviços públicos a população e o pleno atendimento aos turistas durante a temporada de verão, assim como promover o Estado do Paraná e seu potencial turístico, almejando o desenvolvimento econômico e social da região. Neste contexto são realizadas diversas ações de entretenimento, dentre as quais deve-se destacar nesta oportunidade, a realização de grandes shows

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

gratuitos no município de Matinhos. Para melhor garantir o atendimento ao público beneficiado, assim como obedecer aos princípios norteadores da administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência, tem como escopo o presente edital selecionar as melhores propostas para concessão de outorga provisória para exploração do comércio de alimentos.

3. Condições de Participação

3.1 Poderão participar do presente chamamento público quaisquer empresas que tenham objeto social compatível com os serviços de fornecimento de alimentação e bebidas, que estejam em plena regularidade fiscal, trabalhista e securitária e que demonstrem experiência prévia na execução dos serviços.

4. Apresentação da Proposta

4.1 As Propostas deverão ser apresentadas presencialmente, em sessão pública, no dia 06 de dezembro de 2024, às 10 horas, em envelope lacrado na sede da Secretaria de Estado do Esporte – SEES situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, por meio de representante munido de procuração ou representante legal.

4.2 A data de apresentação da proposta poderá ser prorrogada de ofício pela administração.

4.3 As Propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, preferencialmente, em um segundo envelope:

4.3.1 Proposta conforme modelo do anexo I;

4.3.2 Contrato ou Estatuto Social da proponente;

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

- 4.3.3 Documentos pessoais do representante legal ou procurador;
- 4.3.4 Certidões de regularidade fiscal perante a união e o Estado do Paraná;
- 4.3.5 Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- 4.3.6 Certidão de regularidade do empregador perante o FGTS;
- 4.3.7 Procuração, caso aplicável;
- 4.3.8 Documento que comprove a experiência prévia no fornecimento de alimentação e bebidas em shows ou eventos, preferencialmente, por meio de portfólio de ações.

4.3.8.1 Será considerado como documento apto a comprovar a experiência prévia, qualquer documento que demonstre a prestação de serviços de alimentação e bebidas em shows de grande porte, assim considerados aqueles com público superior a 20 mil presentes, considerando a estimativa de público de 50 mil pessoas por show a ser realizado no Verão Maior Paraná.

4.4 A administração poderá realizar diligências para suprir a documentação ou solicitar atualização documental no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 Será conferida publicidade das propostas recebidas, a qualquer interessado, durante a sessão pública, sendo facultada a oferta de lances na forma do item 6.1 do presente edital.

5. Lotes de Disputa e Valor da Proposta

5.1 A outorga será dividida em 02 (dois) lotes, os quais deverão respeitar a proposta mínima estimada e o custeio da outorga administrativa em favor do Município de Matinhos, na seguinte forma:

Lote 01	Exploração do Camarote
Valor Mínimo da Contrapartida	R\$ 400.000,00 (quatro mil reais)
Valor da Outorga Administrativa	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

Valor Mínimo Total	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prerrogativas – Direitos da Permissionária	a) gerenciamento do acesso, de até 300 (trezentos) pessoas, por show, no camarote, com valor de taxa de administração, a ser fixada pela Permissionária, no valor estimado referencial entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais); b) exclusividade na comercialização de comidas e bebidas na área do camarote; c) exposição da marca da Permissionária na área do camarote reservada a permissionária; d) denominação de sua área de camarote (naming rights); e) utilização da infraestrutura disponibilizada pela administração, conforme imagem ilustrativa do anexo III.
Deveres da Permissionária	a) controle de ingresso no camarote; b) disponibilização de toda equipe de execução, incluindo-se equipe de apoio e segurança; c) disponibilização de infraestrutura para exploração da atividade, salvo a estrutura física do camarote; d) apresentação de sistema de controle financeiro para aferição de dados pela administração.

Lote 02	Exploração do Perímetro de Shows
Valor Mínimo da Contrapartida	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Valor da Outorga Administrativa	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Valor Mínimo Total	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prerrogativas – Direitos da Permissionária	a) comercialização exclusiva de bebidas e alimentos em toda a infraestrutura montada pela administração no perímetro de shows; b) gerenciamento exclusivo da distribuição de bebidas aos ambulantes credenciados pelo Município de Matinhos; c) exposição da marca da Permissionária na área

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

	da infraestrutura disponibilizada pela administração.
Deveres da Permissionária	a) disponibilização de uniformização aos ambulantes credenciados pelo Município de Matinhos; b) realização de treinamento para atuação em grandes eventos, dos ambulantes credenciados pelo Município de Matinhos; c) comercialização exclusiva de eventuais marcas de patrocinadores do Projeto Verão Maior Paraná; d) apresentação de sistema de controle financeiro para aferição de dados pela administração.

6. Seleção das Propostas

6.1 As propostas serão recebidas em sessão pública a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 10 horas, em envelope lacrado na sede da Secretaria de Estado do Esporte – SEES situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400.

6.1.1 As propostas serão recebidas e classificadas por ordem de valor, sendo facultada a oferta de lances sucessivos pelos presentes, desde que munidos dos devidos documentos de representação.

6.1.2 Após a seleção da proposta de maior valor serão avaliados os documentos de habilitação e experiência prévia, sendo facultada a realização de diligência e a impugnação de documentos de forma oral, reduzida em ata.

6.1.2.1 O julgamento de eventuais impugnações deverá ser proferido durante a sessão pública, com registro em ata.

6.1.3 Será selecionada a proposta de maior valor em cada lote e que, em conjunto, apresente regularidade documental e de experiência prévia, com exposição de motivos da seleção registrados em ata.

6.1.4 A divulgação do resultado será proferida na sessão pública a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 10 horas, em envelope lacrado na sede da Secretaria de Estado do Esporte – SEES situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400.

6.2 A administração publicará as propostas selecionadas no Diário Oficial do Paraná contendo a razão social da Permissionária e o valor da proposta.

6.3 Quaisquer interessados poderão ter vistas dos documentos e da proposta por meio de requerimento dirigido ao e-mail Ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br.

6.4 As propostas selecionadas poderão ser impugnadas por meio de recurso fundamentado, por meio do sistema e e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5 A administração deverá julgar os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. Pagamento

7.1 O pagamento da outorga administrativa deverá ser efetuado em favor do município de Matinhos até o dia 06 de janeiro de 2025.

7.2 O pagamento da contrapartida do Lote 01 deverá ser empregado para custeio de banheiros container, conforme especificação constante do Anexo III, com pagamento em até 03 (três) parcelas, de acordo com a evolução do evento.

7.2.1 Na hipótese de saldo residual os valores serão destinados ao custeio complementar da infraestrutura do evento ou depósito em favor do Fundo Estadual do Esporte – FEE.

7.3 O pagamento da contrapartida do Lote 02 deverá ser empregado para custeio das despesas de shows nos palcos sunset situados nos municípios de São Pedro do Paraná, Guaratuba e Matinhos, com pagamento de acordo com a evolução do evento, sempre de forma antecipada a sua efetiva execução, conforme calendário do Anexo II.

7.4 A distribuição de recursos a serem custeados pelas Permissionárias poderá ser ajustado no termo de outorga, o qual, deverá prever detalhadamente a distribuição dos recursos.

8. Obrigações das Partes

8.1 Obrigações de Administração

8.1.1 Assegurar o cumprimento das prerrogativas e direitos da Permissionária expostos no item 5, referentes a outorga de serviços.

8.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, solicitando diligências sempre que necessário para melhor adequação dos serviços ao projeto.

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos de pagamento dos valores de contrapartida e outorga administrativa.

8.1.4 Interromper os serviços na hipótese de atrasos nos pagamentos ou prestação de serviços de forma ineficiente.

8.2 Obrigações da Permissionária

8.2.1 Executar os serviços de acordo com seus direitos e deveres, estabelecidos no item 5 do edital de chamamento público, na sua proposta e no termo de outorga.

8.2.2 Efetuar os pagamentos nos prazos indicados no chamamento público e no termo de outorga.

8.2.3 Prestar informações nos prazos e condições apresentados pela administração.

8.2.4 Designar preposto para interlocução a qualquer tempo com a administração.

8.2.5 Executar os serviços com excelência e eficácia preservando os padrões de qualidade almejados para o Projeto Verão Maior Paraná.

9. Penalidades

9.1 Na hipótese de descumprimento do contido no presente edital de chamamento público, aquele que descumprir suas obrigações e o contido neste instrumento e nos demais dele decorrentes, deverá reparar os danos sofridos, além de eventuais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.2 Se a Permissionária deixar de executar o objeto de sua proposta no prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, será aplicada multa equivalente

a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Fundo Estadual do Esporte - FEE, em função dos prejuízos que a realização do evento.

10. Disposições Finais

10.1 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná por meio do sistema e e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>).

10.2 A participação no edital por meio da apresentação da proposta, resulta na aceitação de todas as suas condições.

10.3 Em caso de ausência de interessados, caberá a administração a decisão de continuidade ou não das ações previstas.

10.4 A detecção a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos serviços e materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, não isentando a Permissionária das demais cominações legais.

10.5 A fiscalização exercida pela administração pública não exclui a responsabilidade primária da Permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

10.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deverão ser pontualmente atendidas pela Permissionária, sem qualquer ônus a administração.

10.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, ensejará ação de perdas e danos.

10.8 Nenhuma das partes será responsabilizada se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito, força maior ou em caso de calamidade pública, incluindo-se questões climáticas.

10.9 Eventuais casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

10.10 O presente Chamamento Público não importa necessariamente em sua execução, podendo a autoridade competente revogá-lo, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, ou, por ilegalidade, anulá-lo, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria de Estado do Esporte

(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta de outorga para exploração dos serviços de alimentação e bebidas no município de Matinhos, Paraná, durante o Projeto Verão Maior Paraná, nos seguintes valores:

Lote (XX)	Exploração do (Camarote ou Perímetro de Shows)
Valor da Contrapartida	R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)
Valor da Outorga Administrativa	R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)
Valor Total	R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de.....de 2024.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos).

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

Calendário de Shows

(As participantes, após assinatura de termo de sigilo, poderão receber os artistas já contratados para os shows do palco principal)

Matinhos - Palco Principal

10 JANEIRO / SEXTA
11 JANEIRO / SÁBADO
12 JANEIRO / DOMINGO
17 JANEIRO / SEXTA
18 JANEIRO / SÁBADO
24 JANEIRO / SEXTA
25 JANEIRO / SÁBADO
26 JANEIRO / DOMINGO
31 JANEIRO / SEXTA
01 FEVEREIRO / SÁBADO
07 FEVEREIRO / SEXTA
08 FEVEREIRO / SÁBADO
09 FEVEREIRO / DOMINGO
14 FEVEREIRO / SEXTA
15 FEVEREIRO / SÁBADO
21 FEVEREIRO / SEXTA
22 FEVEREIRO / SÁBADO

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

(As participantes, após assinatura de termo de sigilo, poderão receber os artistas já contratados para os shows do palco sunset)

Guaratuba	Matinhos	São Pedro do Paraná
03/01/2025	07/01/2025	03/01/2025
04/01/2025	08/01/2025	04/01/2025
10/01/2025	09/01/2025	10/01/2025
11/01/2025	14/01/2025	11/01/2025
17/01/2025	15/01/2025	17/01/2025
18/01/2025	16/01/2025	18/01/2025
24/01/2025	21/01/2025	24/01/2025
25/01/2025	22/01/2025	25/01/2025
31/01/2025	23/01/2025	31/01/2025
01/02/2025	28/01/2025	01/02/2025
	29/01/2025	
	30/01/2025	

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

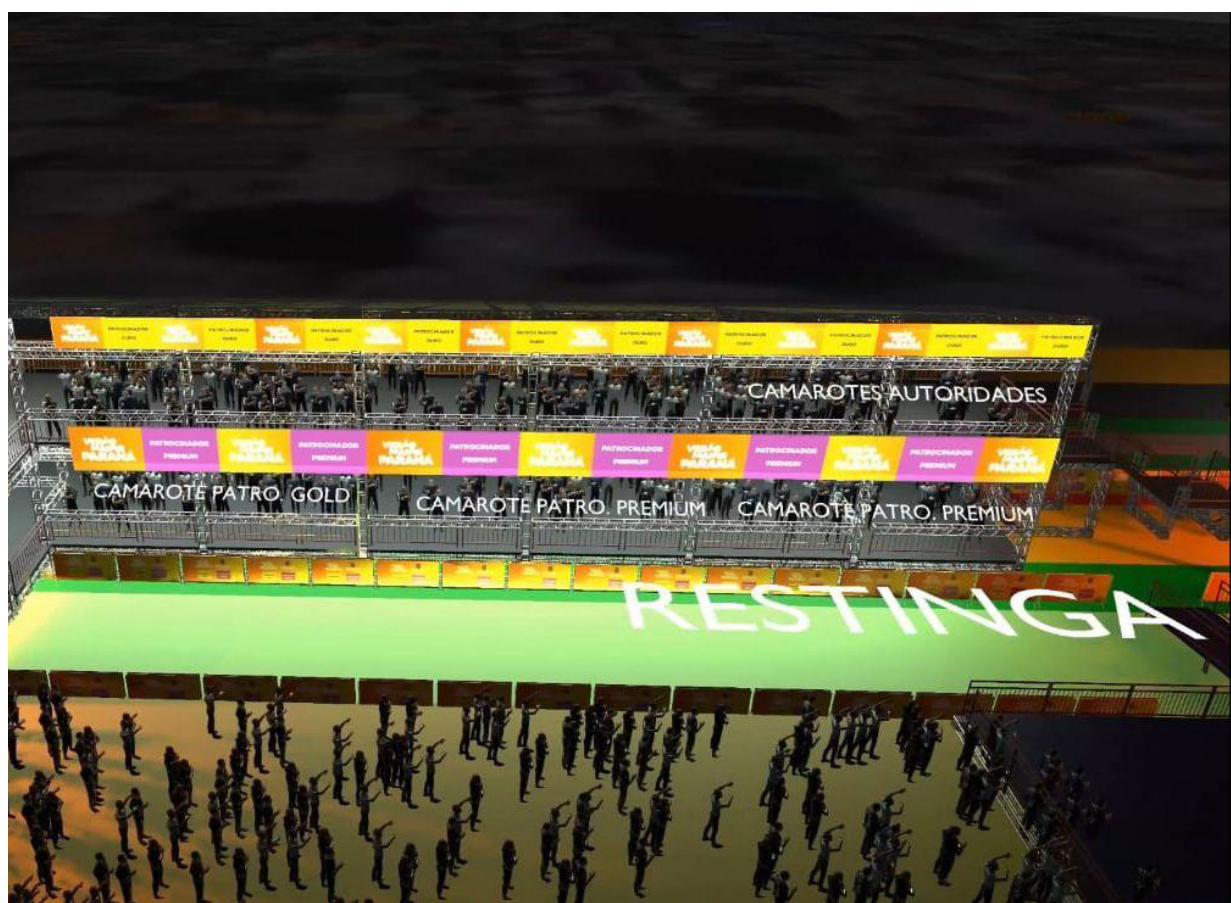
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO BANHEIRO CONTAINER

Descritivo Referencial
CONTAINER SANITÁRIO: Medida 6,00 m comp. x 2,44 m larg. x 2,60 m alt. Piso cerâmico 6 Vaso Sanitário Saida Convencional 1 Disjuntor Bifásico 32 A 1 Disjuntor Monofásico 16 A 1 Mictório Inox 1,20 Metro 3 Dispenser Suporte Papel Toalha 6 Porta Papeleira Simples 2 Interruptor 01 Tecla 3 Dispenser Sabonete Liquido 2 Plafon Pvc Com Bocal-branco 3 Lavatório De 1 Disjuntor Trifásico 40 A

Tipo do Banheiro	Quantidade
Container Sanitário Masculino	9
Container Mictório	3
Container Sanitário Feminino	12
Container Sanitário Luxo com Ar	4
Container Produção com Ar	3
Container Sanitário PNE	10

IMAGEM ILUSTRATIVA DO CAMAROTE

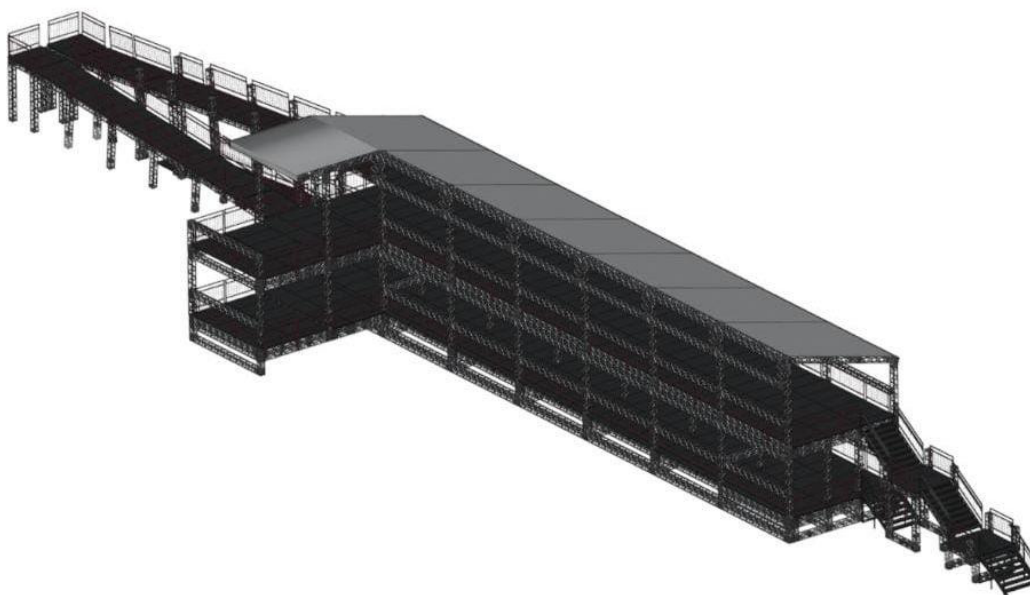
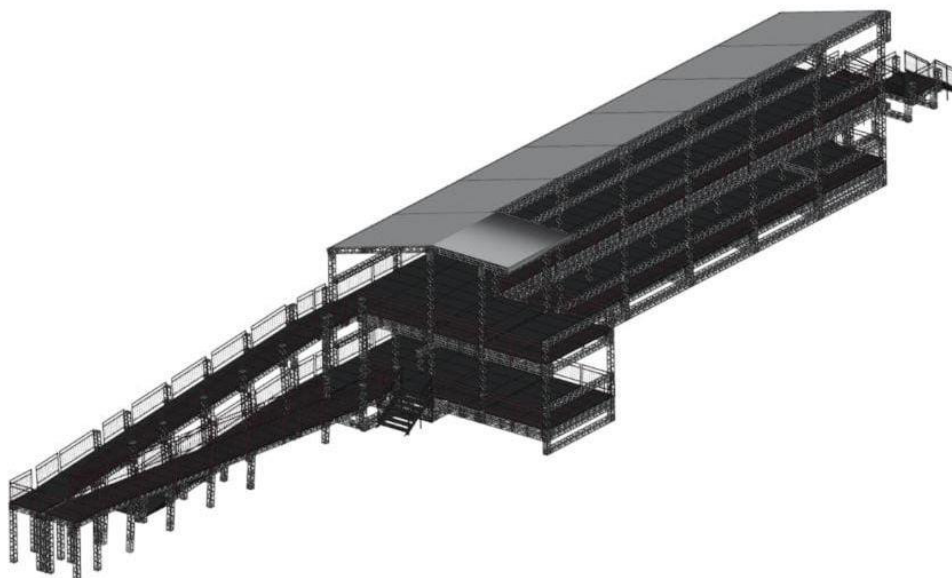
As imagens são meramente ilustrativas, sendo que parte do camarote será ocupado pelos patrocinadores e parte pelo responsável pela exploração do camarote, sendo estas áreas ajustadas em reunião de trabalho após a seleção das propostas.



Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE CUSTOS

- Serão realizadas 17 (dezesete) apresentações artísticas de porte nacional;
- A estimativa de público para cada show é de 50.000 (cinquenta mil) pessoas, totalizando, um público estimado de aproximadamente 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) pessoas.
- Para o Lote 01, considerando o valor estimado para o ingresso no camarote, de R\$ 300,00 (trezentos reais), assim como o número estimado de 150 (cento e cinquenta) ingressos vendidos por show, têm-se uma receita estimada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por show e de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) para todo o evento, o que, considerando o potencial do evento, justifica e demonstra a razoabilidade do valor mínimo de contrapartida e outorga administrativa.
- Para o Lote 02, considerando o público estimado, têm-se que, ao menos 20% destes irão consumir ao menos um item de consumo, de valor estimado de R\$ 5,00 (cinco) reais. Neste sentido, obtém-se uma venda estimada mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por show, em um total de R\$ 850.000,00 (oitocentas e cinquenta mil reais).
- Considerando que para ambas as hipóteses, o custo da operação é estimado em 30%, verifica-se que o valor mínimo proposto, apresenta compatibilidade de execução.

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA

OUTORGA n.º 00X/2024

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, instituída pela Lei Estadual n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário (a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/XX e do CPF n.º XXXXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e **EMPRESA PERMISSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o contido no Edital de Chamamento Público n.º 01/2024/SEES celebram o presente **TERMO DE OUTORGA** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX, em especial a proposta aprovada pela autoridade competente, assim como pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a concessão de outorga provisória para exploração do comércio de alimentos e bebidas na área de shows do Município de Matinhos, Paraná, durante a execução do Projeto Verão Maior Paraná, entre os dias 10 de janeiro de 2025 e 22 de fevereiro de 2025, em conformidade ao contido no protocolo n.º XXXXXXXXXXXX parte integrante e indissociável deste contrato.

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRAPARTIDA E OUTORGA ADMINISTRATIVA

2.1 A outorga administrativa referente a este instrumento será efetuada em favor do município de Matinhos, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso), com pagamento previsto até o dia 06 de janeiro de 2025, no Banco XXXXXX, Agência XXXXX, Conta XXXXXX.

2.2 A contrapartida tem valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso), sendo realizado, conforme proposta, da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 Compete a Administração:

4.1.1 Assegurar o cumprimento das prerrogativas e direitos da Permissionária expostos no item 5, referentes a outorga de serviços.

4.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços, solicitando diligências sempre que necessário para melhor adequação dos serviços ao projeto.

4.1.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos de pagamento dos valores de contrapartida e outorga administrativa.

4.1.4 Interromper os serviços na hipótese de atrasos nos pagamentos ou prestação de serviços de forma ineficiente.

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

4.2 Obrigações da Permissionária

4.2.1 Executar os serviços de acordo com seus direitos e deveres, estabelecidos no item 5 do edital de chamamento público, na sua proposta e no termo de outorga.

4.2.2 Efetuar os pagamentos nos prazos indicados no chamamento público e no termo de outorga.

4.2.3 Prestar informações nos prazos e condições apresentados pela administração.

4.2.4 Designar preposto para interlocução a qualquer tempo com a administração.

4.2.5 Executar os serviços com excelência e eficácia preservando os padrões de qualidade almejados para o Projeto Verão Maior Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA E MENORES

5.1 Ao celebrar o presente termo, declara a Permissionária não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.2 Não se estabelece, por força do presente contrato de patrocínio, nenhum vínculo empregatício entre a administração e a Permissionária e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto, cabendo a Permissionária as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Secretaria de Estado do Esporte – CNPJ – 49.179.324/0001-28
Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74
Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

6.1 As partes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste contrato, no âmbito de suas respectivas competências.

6.2 Nenhuma das partes será responsabilizado por descumprimento de qualquer cláusula deste termo, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito, força maior ou em caso de calamidade pública, incluindo-se questões climáticas.

CLÁUSULA SÉTIMA. PENALIDADES:

7.1 Na hipótese de descumprimento do contido no presente edital de chamamento público, aquele que descumprir suas obrigações e o contido neste instrumento e nos demais dele decorrentes, deverá reparar os danos sofridos, além de eventuais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7.2 Se a Permissionária deixar de executar o objeto de sua proposta no prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, será aplicada multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao Fundo Estadual do Esporte - FEE, em função dos prejuízos que a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este termo poderá ser alterado por meio de aditivo contratual devidamente fundamentado.

8.2 A Permissionária está sujeita a rescisão unilateral do presente termo assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.3 Poderá ainda o termo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que não prejudica a execução do evento, hipótese em que deverá ser reparados eventuais danos.

8.4 O inadimplemento das cláusulas do presente termo firmado entre as partes poderá motivar sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Em caso de falência;
- c) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da administração e,
- d) Na interrupção do cumprimento do contrato sem prévio ajuste.

CLÁUSULA NONA – GESTORES DO CONTRATO

9.1 A administração em ato próprio designará os responsáveis pela gestão e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços ofertados pela Permissionária, se estiver em desacordo com o presente termo e a proposta.

10.2 A eficácia do presente contrato, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela administração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

PERMISSIONÁRIA
PERMISSIONÁRIA

SECRETÁRIO
ADMINISTRAÇÃO

Documento: **MinutaEditalChamadaPublicaVerao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ilsan Augusto Rhoden** em 21/11/2024 14:15, **Helio Renato Wirbiski** em 21/11/2024 14:19.

Inserido ao protocolo **23.081.591-7** por: **Ilsan Augusto Rhoden** em: 21/11/2024 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2edfe3e48326c1450bb7aeff7af1e118.

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
Curitiba, 21 de novembro de 2024.	
PROTOCOLO N.º	23.081.591-7
MODALIDADE	Chamamento Público
N.º	01/2024
OBJETO	Convocação de empresas especializadas para concessão de outorga provisória para exploração do comércio de alimentos e bebidas na área de shows do Município de Matinhos, Paraná, durante a execução do Projeto Verão Maior Paraná, entre os dias 10 de janeiro de 2025 e 22 de fevereiro de 2025.
SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	06/12/2024 – 10 horas
LOCAL	Secretaria de Estado do Esporte – SEES Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400
RETIRADA DO EDITAL	www.esporte.pr.gov.br ou ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br

136306/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	
EXTRATO DE DISPENSA	
Curitiba, 13 de novembro de 2024.	
PROTOCOLO N.º	23.030.586-2
MODALIDADE	Dispensa
GMS N.º	10/2024
OBJETO	Aquisição de lixeiras seletivas, para complementar a implantação da coleta seletiva na Secretária de Estado do Esporte (SEES).
CREDOR	J.K.K. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 47.031.095/0001-74
VALOR TOTAL	R\$ 8.340,00 (Oito mil, trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 160, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

136478/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**Resolução nº 172/2024 - SEI**

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato Administrativo.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANESSA CARNEIRO DOS ANJOS, CPF nº XXX.967.091-X, para atuar como fiscal do Contrato nº 7920/2024, cujo objeto é a contratação, via inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a aquisição de stand e passaportes, a fim de viabilizar a participação da SEI no Congresso Empresarial da FACIAP, mediante contrapartida financeira a ser realizada pela contratante.

Art. 2º Designar o servidor JULIANO NICLEWICZ CAMPELO, CPF nº XXX.103.091-X, para atuar como gestor do Contrato nº 7920/2024, cujo objeto é a contratação, via inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a aquisição de stand e passaportes, a fim de viabilizar a participação da SEI no Congresso Empresarial da FACIAP, mediante contrapartida financeira a ser realizada pela contratante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

Protocolo: 22.974.684-7

136592/2024

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI

FORNECEDOR: FEDERAÇÃO DA ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ – FACIAP

OBJETO: Contratação de serviços de estruturação de Stand 3x3 e 10 passaportes, a fim de viabilizar a participação da SEI no Encontro Nacional de Jovens Empresários – ENJE, promovido pelo Congresso Empresarial da FACIAP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Diante do cumprimento integral do contido na Informação nº 886/2024 – AT/GAB-PGE, em adição aos dos documentos comprobatórios de funcionalidades e metodologias, bem como a manifestação dos órgãos técnicos competentes, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.154 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 22.974.684-7

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e
Transformação Digital - SEI

136142/2024

Resolução nº 169/2024 - SEI

Súmula: Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato administrativo.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA MARINHO, CPF nº XXX.149.299-X, para atuar como Fiscal do Contrato nº 7621/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel (cavalo mecânico e carreta semirreboque), com infraestrutura completa para eventos expositivos, capacitações, workshops e treinamentos com fornecimento de insumos e mão-de-obra operacional e logística (montagem, desmontagem, limpeza, conservação, segurança, manutenção, transporte e locomoção), a fim de efetivar a implementação das Agências Móveis de Inovação para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Designar o servidor MARCELA MILANO CENTA, CPF nº XXX.770.892-X para atuar como gestor e o servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.375.049-XX como gestor substituto do Contrato Administrativo nº 7621/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel (cavalo mecânico e carreta semirreboque), com infraestrutura completa para eventos expositivos, capacitações, workshops e treinamentos com fornecimento de insumos e mão-de-obra operacional e logística (montagem, desmontagem, limpeza, conservação, segurança, manutenção, transporte e locomoção), a fim de efetivar a implementação das Agências Móveis de Inovação para atender a demanda da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

Protocolo: 21.564.732-3

136293/2024